



Estrutura Organizacional (Organograma)

Referência: EXERCÍCIO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, em observância aos princípios da publicidade e eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e em cumprimento à Lei apresenta o seguinte:

Norma que institui a estrutura: Resolução nº 02/2014, de 03 de dezembro de 2014

Endereço: Rua Ditoso Mendes, S/N, Centro, São Francisco do Piauí – PI

Composição: 9 (nove) Vereadores, conforme Art. 1º do Regimento Interno

Sessões ordinárias: Quartas-feiras, às 17h, conforme Art. 114 do Regimento Interno



Comissões Permanentes — Arts. 39 a 47 do Regimento Interno (eleitas pelo Plenário, 3 membros cada)





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Serviços Administrativos — Art. 227 do Regimento (supervisionados pelo Presidente e 1º Secretário)

Setor Legislativo

Atas · Pautas ·
Projetos de lei
Protocolo ·
Correspondência
oficial

Setor Financeiro e Contábil

Contabilidade ·
Tesouraria Art. 229
do Regimento

Setor Administrativo

Patrimônio · Compras
RH · Arquivo

Controle Interno

Fiscalização
contábil,
financeira e
patrimonial

1. Identificação do órgão

Dados básicos — Câmara Municipal de São Francisco do Piauí

Nome: **Câmara Municipal de São Francisco do Piauí**

Poder: **Legislativo Municipal**

Endereço: **Rua Ditoso Mendes, S/N, Centro, São Francisco do Piauí – PI**

Composição: **9 (nove) Vereadores eleitos, conforme Art. 1º do Regimento Interno**

Ato normativo da estrutura: **Resolução nº 02/2014, de 03 de dezembro de 2014**

Sessões ordinárias: **Quartas-feiras, às 17 horas — Art. 114 do Regimento Interno**

2. Mesa Diretora — composição e competências

A Mesa da Câmara é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente, nos termos do Art. 12 do Regimento Interno. Os membros se substituem nessa ordem em qualquer hipótese.

- **Presidente — Art. 15 e 16 do Regimento Interno**

Representa a Câmara judicial e extrajudicialmente, Dirige os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, Convoca, abre, preside, suspende e encerra as sessões, Publica atos da Mesa, resoluções, decretos legislativos e leis promulgadas, Nomeia as comissões permanentes e temporárias e Nomeia, exonera e pune servidores da Câmara.

- **Vice-Presidente — Art. 24 do Regimento Interno**

Promulga resoluções e decretos legislativos quando o Presidente não o fizer no prazo, Substitui o Presidente em faltas, ausências, licenças e impedimentos e Cumpre as atribuições conferidas pela Mesa Diretora.

- **Secretário da Mesa — Art. 25 do Regimento Interno**

Superintende os serviços administrativos sob orientação do Presidente. Verifica e declara a presença dos vereadores no início e término de cada sessão. Lê a ata da sessão anterior e o expediente



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

recebido pela Mesa. Supervisiona a redação das atas das sessões e as assina. Redige as atas das reuniões da Mesa em livro próprio. Recebe e organiza toda a correspondência oficial da Câmara.

3. Comissões Permanentes — Arts. 39 a 47

As Comissões Permanentes são eleitas pelo Plenário, compostas de 3 membros cada, com Presidente e Vice-Presidente, por período máximo de 1 ano, permitida a recondução (Art. 40).

CCJ — Comissão de Constituição e Justiça — Art. 45

Analisa a admissibilidade constitucional, legal, jurídica, regimental e de técnica legislativa das proposições. Pronuncia-se sobre todos os projetos antes de sua votação final.

Composição: 3 membros (Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos próprios membros).

CFO — Comissão de Finanças e Orçamento — Art. 46

Analisa matérias orçamentárias, financeiras, tributárias e de fiscalização do Executivo. Manifesta-se sobre obras públicas, licitações, servidores, estrutura administrativa e serviços.

Composição: 3 membros (Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos próprios membros).

CPG — Comissão de Políticas Gerais — Art. 47

Analisa matérias de educação, saúde, cultura, meio ambiente, assistência social e direitos do cidadão. Manifesta-se sobre desenvolvimento econômico, turismo e atividades produtivas do município. Recebe e encaminha sugestões de entidades civis, sindicatos e conselhos municipais.

Composição: 3 membros (Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos próprios membros).

4. Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica — Art. 65 do Regimento Interno

Analisa previamente todas as proposições legislativas antes de serem submetidas ao Plenário. Emite parecer técnico jurídico sobre constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Presta assessoramento jurídico à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes.



5. Serviços Administrativos — Art. 227

Os serviços administrativos são supervisionados pelo Presidente e pelo 1º Secretário, nos termos do Art. 227 do Regimento Interno. A estrutura detalhada dos setores é definida por lei municipal específica.

Setor Legislativo

Responsável pelo registro, tramitação e arquivamento de todas as proposições legislativas. Elabora e publica as pautas das sessões do Plenário e das Comissões. Lavra, organiza e guarda as atas das sessões plenárias.

Controla o protocolo e a correspondência oficial da Câmara.

Setor Financeiro e Contábil — Art. 229

Responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara. Elabora os balancetes analíticos mensais e os demonstrativos da execução orçamentária. Movimenta os recursos financeiros em instituição financeira oficial. Coordena a gestão patrimonial em conformidade com as normas de direito financeiro.

Setor Administrativo

Responsável pela gestão de recursos humanos, patrimônio e compras da Câmara. Controla o arquivo de documentos e processos administrativos. Apoia as atividades das comissões e da Mesa Diretora.

Controle Interno — Art. 229 do Regimento

Coordena a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Emite parecer técnico contábil sobre as contas da Câmara. Apoia o Sistema de Controle Interno nos termos do Art. 229 do Regimento e da LRF.

NOTA DE VIGÊNCIA (ATUALIDADE)

- *Informamos expressamente que a tabela acima, fundamentada na Resolução nº 002 de 3 de dezembro de 2014 e Resolução nº 001 de 5 de março de 2026, permanece como a **versão mais recente e em pleno vigor para o exercício de 2026**, não tendo sofrido alterações normativas no último ano.*



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

A presente declaração é firmada com base nos registros oficiais e atualizados deste órgão, em cumprimento ao dever constitucional de transparência e à boa gestão pública municipal.

São Francisco do Piauí, 2 de janeiro de 2026

Francisco das Chagas Soares de Oliveira

Francisco das Chagas Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Francisco do Piauí